



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ATA N.º 5
(REUNIÃO PRIVADA)

---- Aos dezasseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, na Cidade de Ourém, no edifício sede deste Município e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente, Senhor **LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO ALBUQUERQUE**, os Senhores Vereadores: **CÍLIA MARIA DE JESUS SEIXO**, **NATÁLIO DE OLIVEIRA REIS**, **JOSÉ AUGUSTO DIAS DOS REIS**, **MARIA ISABEL TAVARES CARDOSO JUSTA DE SOUSA COSTA**, **RUI MANUEL SIMÕES VITAL** e **JOÃO MIGUEL CALDEIRA HEITOR**, comigo Clarisse Isabel Pereira Neves, Chefe da Divisão de Atendimento ao Município. -----

OOXXXOO

OOO

ABERTURA DA REUNIÃO-----

----- O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A REUNIÃO E FORAM SEGUIDAMENTE TRATADOS OS ASSUNTOS CONSTANTES DA **ORDEM DO DIA** (ANEXO I), ELABORADA NOS TERMOS DO ARTIGO 53.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

OOXXXOO

OOO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

---- Nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** tomou a palavra, para: -----

1. Convidar os Senhores Vereadores a estarem presentes, pelas 09h00 do dia 22 de fevereiro em curso, na sessão de abertura da VI Edição do Workshop Internacional de Turismo Religioso, que terá lugar em Fátima, organizado pela ACISO – Associação Empresarial Ourém-Fátima, com a colaboração deste Município, do Município da Guarda e do Santuário de Nossa Senhora do Rosário de Fátima, que inclui almoço volante no Centro Pastoral Paulo VI, também em Fátima e jantar oficial na Quinta do Fidalgo – Batalha;-----
2. Apresentar a declaração, que se passa a transcrever: “No dia 9 de fevereiro decorreram em vários locais do concelho os já tradicionais desfiles de Carnaval,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

organizados por instituições e escolas do concelho. Estes caracterizaram-se, mais uma vez, por muita cor, alegria e animação nas ruas, contagiando todos os participantes e espectadores. Também no dia 12 de fevereiro o Carnaval Sénior contou com a participação de 9 IPSS e de mais de uma centena de foliões seniores.-----

---- A todos o nosso obrigado pela animação, entusiasmo e dedicação à atividade, que muito nos orgulha e demonstrou, mais uma vez, o grande dinamismo das escolas e instituições do concelho.”;-----

3. Informar de que decorreu em Fátima, no passado dia 08 do mês em curso, o 40.º Encontro de Hoteleiros;-----

4. Apresentar a seguinte declaração: “As obras da Av. D. Nuno Álvares Pereira iniciaram-se no passado dia 30 de outubro de 2017, cujo projeto foi aprovado pelo anterior executivo municipal. E às vezes é bom recordar algumas situações para que fique bem claro, de uma vez por todas, a verdade sobre todo este processo.-----

---- A questão prévia da requalificação desta avenida entronca na pretérita definição da ARU, instrumento fundamental para enquadrar o projeto no âmbito de uma candidatura financiada, sob o programa Portugal 2020. E desta definição resultou:-----

1. Da reunião de Câmara de 04 de setembro de 2015, onde foi discutida a “*Proposta de Delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana na Cidade de Ourém e Vilar dos Prazeres*”, os Sr.s Vereadores da oposição alertaram para a não promoção “*de debate alargado sobre esta temática da Reabilitação e Desenvolvimento, que será estratégica para a cidade de Ourém, para anos futuros*”. Apesar disso, com base na “*importância da Reabilitação Urbana para a sede do concelho*”, votaram favoravelmente.-----

2. Na reunião de Câmara de 16 de outubro de 2015, um mês depois, voltou novamente a ser discutido este assunto, em virtude da necessidade urgente de se confirmar a delimitação das áreas de reabilitação e de se suprimir aspetos omissos. Recorde-se, que os Sr.s Vereadores da oposição apresentaram uma proposta alternativa, que se consubstanciava numa sub divisão da ARU (Ourém – Vila Medieval; Ourém – Centro Histórico; Ourém – Cidade 1). Votaram favoravelmente, manifestando, que: “*Tendo em conta que o prazo de candidatura do PEDU terminou em 30 de setembro, fazemos votos que esta proposta que só agora é apresentada, não comprometa todo este processo*”. -



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

3. Em reunião de Câmara de 20 de novembro de 2015, volvido mais um mês, discute-se novamente este assunto, onde os Sr.s Vereadores da oposição tiveram oportunidade de vincar a sua proposta, dizendo: “... *apenas tinha sido sugerida a subdivisão da proposta inicial em três áreas de reabilitação urbana, por forma a que a cidade de Ourém ficasse maioritariamente integrada numa área de reabilitação urbana, independentemente das designações então indicadas*”. Esta explicação surge após esclarecimento quanto à proposta da sub divisão da ARU, que não foi reconhecida ou acolhida pelo anterior executivo municipal.-----
4. Sensivelmente, um ano depois, em reunião de 02 de setembro de 2016 é colocada a discussão e votação, a alteração do limite da área da ARU. Nesta ocasião, e por se vislumbrar “... *neste momento a possibilidade de financiamento externo mais alargado, justifica-se a nova proposta de limitação ...*”, vem o executivo socialista propor a aprovação de “... *novo limite da ARU de Ourém, ou seja, alteração do existente relativamente ao prolongamento da Av. D. Nuno Álvares Pereira, situação que será num futuro próximo devidamente fundamentada*”. Os Sr.s Vereadores da oposição tiveram dúvidas quanto aos procedimentos desenvolvidos e referiram que “*Em devido tempo, aquando da aprovação da ARU da cidade de Ourém, tivemos oportunidade de alertar o executivo socialista para a necessidade de uma análise abrangente para a definição de ARU de Ourém. Já na altura entendíamos que os limites apresentados não seriam os mais corretos, tendo inclusivamente salientado a nossa preocupação sobre o decorrer do processo*”.-----

---- **Em setembro de 2016**, o executivo socialista alterou finalmente o limite da ARU, que terminava na interceção da Av. D. Nuno Álvares Pereira com a Rua 1.º de dezembro (coincidente com a ER 356) e a Rua Tenente Coronel Moreira Lopes e prolongou-a em toda a extensão da intervenção prevista. Tarde demais como adiante veremos! -----

---- A declaração de voto dos Sr.s Vereadores do PS na reunião de 30 de outubro de 2017, onde se afirmava, categoricamente, que “*a obra tem um custo total de aproximadamente 2 milhões de euros, em que o Município de Ourém terá de suportar somente 300 mil euros*” vem confirmar que ainda não perceberam o erro estratégico cometido no passado e que terá custos significativamente superiores aos bolsos dos Oureenses. Com clareza e objetividade, podemos agora afirmar e informar os Sr.s Vereadores de que o investimento total para a reabilitação da Av. D. Nuno Álvares



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Pereira é de 2.282.487,98 €, de acordo com a adjudicação efetuada ao consórcio que está a executar a obra, sendo que o investimento elegível, ou seja, que pode ser financiado pela Mais Centro, é de 1.287.930,39 €, que é compartilhado em 85% (oitenta e cinco por cento), o que representa um esforço financeiro do Município de 1.183.746,98 €, “apenas e somente” três vezes superior ao referenciado pelos Sr.s Vereadores na declaração de voto de 30 de outubro de 2017 e três vezes superior ao que os Ourenses mereciam. -----

---- Fica assim demonstrado que a falta de rigor e visão estratégica do anterior executivo socialista, que os Vereadores da Coligação bem avisaram, vai custar a mais aos cofres do Município o valor de cerca de 850 mil euros.” -----

---- Tomou a palavra a **Senhora Vereadora Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, que adicionalmente, informou de que quando a ARU – Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Ourém foi ampliada e comunicada, em 21 de setembro de 2017, ao Programa Operacional da Região Centro (Centro 2020), já não era possível alterar a PARU – Plano de Ação de Regeneração Urbana, com vista a incluir toda a extensão do projeto de reabilitação da Avenida D. Nuno Álvares Pereira, ficando excluído do financiamento comunitário, o troço entre o cruzamento para Caxarias e o limite urbano desta Cidade a Este.-----

---- Perante o exposto, mais informou de que o Centro 2020 reformulou o termo de decisão, estabelecendo como investimento elegível a parte respeitante ao troço entre a Rua dos Álamos e o referido cruzamento, tendo por base o comprimento da via, cuja situação foi refutada pelo Município, solicitando que o investimento elegível fosse apurado mediante o custo efetivo das rubricas para aquele troço e não em percentagem de área. -----

---- De seguida o **Senhor Vereador João Miguel Caldeira Heitor**, tomou a palavra para referir que tinha conhecimento dessa situação, questionando se, antecipando o término da obra é possível obter uma majoração do financiamento. -----

---- Tomou de novo a palavra a **Senhora Vereadora Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, que esclareceu que efetivamente houve, no passado, uma majoração, por um lado de 10% do total das verbas disponibilizadas caso o Município executasse, até 31 de dezembro de 2016 e posteriormente até 15 de fevereiro de 2017, pelo menos 15% de um dos projetos PEDU – Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano e por outro lado uma majoração de 7,5% caso o Município apresentasse pedidos de pagamento, até 30 de junho de 2017, cuja despesa validade fosse igual ou superior a 15% do projeto, o que não aconteceu considerando que não tínhamos projetos com este nível de execução. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Terminou a referir que, na próxima segunda-feira, irá iniciar a segunda frente da obra, entre o cruzamento para Caxarias e o limite urbano a Este da cidade -----

---- O **Senhor Presidente da Câmara**, deu ainda conta de que durante a próxima semana irá abrir o primeiro troço permitindo a circulação rodoviária, à exceção de pesados, e de que considerando que entre o limite urbano a Este da Cidade até à localidade de Lagarinho (junto ao estabelecimento “Ponto de Encontro”), não existe rede de saneamento, é intenção desta Autarquia elaborar projeto que contemple as referidas infraestruturas, tendo já havido prévia negociação com a empresa Infraestruturas de Portugal, S.A.. Terminou a referir que, por forma a minimizar os transtornos causados por falta de estacionamento, pretende-se criar um parque de estacionamento provisório em terreno privado, estando em curso conversações com o proprietário.-----

---- O **Senhor Vereador João Miguel Caldeira Heitor**, questionou também se o Município dispõe de outros projetos em carteira de forma a antever eventual financiamento comunitário. -----

---- O **Senhor Presidente** especificou um conjunto de projetos, designadamente a requalificação do Jardim de Le Plessis Trévisé, a construção de um Forum Cultural, a requalificação da Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, a reabilitação do espaço público da Vila Medieval, a requalificação do Parque da Cidade – António Teixeira, com vista ao seu prolongamento e aquisição de edifício com o objetivo de requalificar a Praça Mouzinho de Albuquerque. -----

5. Informar de que nos próximos dias 21 e 22 de fevereiro em curso, estarão presentes no Concelho, o GIPS – Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro, a fim de proceder à identificação de terrenos cuja limpeza deverá ocorrer até 15 de março de 2018. -----

---- O **Senhor Vereador João Miguel Caldeira Heitor**, sugeriu que houvesse uma divulgação alargada das obrigações decorrentes da lei, nomeadamente junto das Párocos das Freguesias, pois o Concelho de Ourém está referenciado como um Concelho de alto risco, tendo o **Senhor Presidente** informado que essa divulgação está a ser efetuada junto de Párocos, de Freguesias e de toda a população através de infomail.-----

---- Seguidamente o **Senhor Presidente** deu a palavra aos Senhores Vereadores para tratamento de assuntos gerais para a autarquia. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Tomou a palavra a **Senhora Vereadora Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, que apresentou o seguinte voto de reconhecimento, também subscrito pelos **Senhores Presidente e Vereadores Natálio de Oliveira Reis e Rui Manuel Simões Vital**: “No âmbito do Centenário da Restauração da Diocese de Leiria-Fátima, por publicação da Bula Papal "Quo Vehementius", as paróquias de Nossa Senhora da Piedade e de Nossa Senhora das Misericórdias, de Ourém, promoveram o ciclo de conferências em Ourém, intituladas “Por entre “luzes e sombras”.-----

---- O programa assentou em quatro painéis de conferências, realizados ao longo de quatro domingos, em espaços com simbolismo na sua relação com os temas abordados. -----

---- O primeiro painel decorreu dia 14 de janeiro, no salão paroquial de Nossa Senhora da Piedade, com dois temas: “Os vestígios da presença cristã no tempo dos romanos e visigodos”, por João Bernardes, e “A vivência da fé cristã sob ocupação árabe”, por Ana Saraiva. -----

---- O segundo painel teve lugar no dia 28 de janeiro, na cripta da Colegiada de Nossa Senhora das Misericórdias, com os temas “A reconquista e a organização pastoral”, por Saúl António Gomes, e “A criação da diocese de Leiria e a posterior integração de Ourém”, pelo padre Luciano Cristino. -----

---- O terceiro painel aconteceu no dia 4 de fevereiro, também na cripta da Colegiada, com os temas “Grandes desafios dos séculos XVIII e XIX”, por António Baptista, e “A vida cristã no século XX”, pelo padre João Trindade. -----

---- O ciclo de conferências encerrou no dia 11 de fevereiro, no antigo edifício da Câmara Municipal de Ourém, com a apresentação dos temas “Grandes mudanças no início do século XX”, pelo padre David Sampaio Barbosa, e “O acontecimento de Fátima e Ourém: os Pastorinhos e o Administrador”, pelo padre Luciano Paulo Guerra e por José Manuel Poças das Neves. -----

---- O Executivo do Município de Ourém presta reconhecimento às duas paróquias organizadoras, nas pessoas do Rev. P. *Armindo Janeiro* e do Rev. P. *Pedro Ferreira*, pelo contributo prestado aos oureenses na divulgação da história da vivência da fé no seu território. O agradecimento é extensivo aos oradores pela credibilidade científica que souberam imprimir nas comunicações, aos colaboradores na organização do programa e, a todos os que participaram na audiência e no debate das intervenções, contribuindo para um conhecimento mais aprofundado e esclarecido sobre a história e a identidade cultural de Ourém.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Por último, congratula-se pelo convite para acolher a conferência de encerramento, no auditório dos Paços do Concelho, a qual foi agraciada com a presença do *Bispo* da diocese de *Leiria-Fátima*, de D. António Marto.-----

---- Caso o voto seja aprovado deverá ser dado conhecimento aos Oradores bem como aos Reverendíssimos Párocos bem como a sua Excelência Reverendíssima o Bispo D. António Marto.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE RECONHECIMENTO SUPRA TRANSCRITO. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DAR CONHECIMENTO DO TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO AOS VISADOS.-----

---- Seguidamente o **Senhor Vereador Natálio de Oliveira Reis** apresentou o seguinte esclarecimento: “Em relação à declaração sobre a Be Water feita pelo PS na última reunião de Câmara Municipal de Ourém e porque a mesma focava assuntos que também nos preocupavam, promovi uma reunião com a empresa, afim de que a mesma prestasse esclarecimentos sobre as questões levantadas:-----

- “*Existe uma linha de atendimento ao público, que efetivamente não o atende*”.-----

❖ A BW esclareceu que em média anual 98% das chamadas efetuadas são com sucesso e apenas 2% não são atendidas, num universo de 32.288 (2016) e 37.355 (2017), numa média de 149 chamadas por dia.-----

- *No que diz respeito ao cálculo do valor a pagar ser por estimativa:* -----

❖ a BW lembrou que o apuramento de valores por estimativa está previsto no n.º 6, do artigo 67.º, do DL n.º 194/2009, de 20/08 na sua redação atual, que refere que o consumo é estimado em função do consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela entidade gestora (BW).-----

- “*É vedado aos utilizadores a possibilidade de compensar créditos, obrigando a uma deslocação ao balcão da empresa*”. -----

❖ A BW referiu que se tratam de normas contabilísticas, uma vez que o utilizador tem de assinar uma nota de crédito que comprove que recebeu a devolução, estando a empresa obrigada a mostrar estas evidências, enquanto que se pagar por transferência bancária ou débito direto a devolução é feita para a conta do titular, porque há evidência que se comprova depois contabilisticamente. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- *“Os cortes de água são publicitados na página da Internet, contudo nem todos consultam a página, pelo que seria importante avisar por carta ou email as juntas de freguesia, associações, paróquias, postos médicos, e outras entidades/empresas.” -----*

❖ Sobre este assunto a empresa clarificou que as juntas de freguesia são sempre informadas, bem como as duas rádios locais de Ourém e Fátima. Salientei que era importante avisar também os centros de saúde, as associações, restaurantes, hotéis e casas religiosas, tendo me comprometido a enviar a base de dados dos contactos existentes (email), afim da empresa começar a incluí-los nos avisos. -----

---- Estando estes pontos todos esclarecidos, referi que atendendo ao elevado n.º de clientes que residem em Fátima e arredores seria oportuno a BW equacionar abrir uma loja em Fátima com acessibilidade, para minimizar as deslocações dos utilizadores e problemas relacionados com a assinatura de eventuais notas de crédito, entre outros esclarecimentos, tendo a BW ficado de analisar internamente esta questão. Também solicitei, com urgência, que a empresa providenciasse no sentido de colocar rampas de acesso na sua loja em Ourém.” -----

---- Tomou a palavra a **Senhora Vereadora Cília Maria de Jesus Seixo**, para apresentar o voto de louvor a seguir transcrito, também subscrito pelos **Senhores Vereadores José Augusto Dias dos Reis e João Miguel Caldeira Heitor**:
“Gostaríamos de deixar aqui expressas as mais sinceras felicitações ao nosso conterrâneo Nuno Mangas, presidente do Instituto Politécnico de Leiria e do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos, pelo sucesso obtido numa causa importante para o desenvolvimento, não apenas da educação e formação ao longo da vida em Portugal, mas de todo o tecido empresarial e económico da região. Falamos da aprovação ontem, em Conselho de Ministros, da alteração do regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, e de um conjunto de medidas que irão permitir que os institutos politécnicos possam dar cursos de doutoramento, cursos e mestrados profissionalizantes de curta duração, com uma forte componente prática, que permitirão não só a promoção das carreiras académicas e científicas, mas também, como o próprio afirma, cativar e motivar para o ensino superior um o público dele afastado há alguns anos, permitindo-lhes atualizar conhecimentos em ligação com a sua atividade profissional. Cientes da valorização crescente do conhecimento e da informação, bem como da necessidade de atualização constante para fazer face à inovação e desenvolvimento tecnológico, e tendo em conta que estas medidas irão



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

abranger dezenas de instituições por todo o país, parece-nos que o esforço dedicado a esta causa pelo Dr. Nuno Mangas representa um passo significativo para o desenvolvimento e bem estar principalmente das regiões do interior, sendo por isso merecedor de louvor e apreço por todos os ourienses.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE LOUVOR APRESENTADO E DELE DAR CONHECIMENTO AO SENHOR NUNO ANDRÉ OLIVEIRA MANGAS PEREIRA.-----

---- Por fim o **Senhor Vereador João Miguel Caldeira Heitor** informou de que irá apresentar requerimento a solicitar a suspensão do mandato, pelo período de seis meses, a partir de 23 de fevereiro de 2018. -----

OOXXXOO

OOO

INFORMAÇÃO À CÂMARA DAS DECISÕES DO SENHOR PRESIDENTE EM CONSEQUÊNCIA DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EFETUADA EM REUNIÃO DE 30 DE OUTUBRO DE 2017 -----

= 1. CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA CONSTRUÇÃO, REEDIFICAÇÃO OU CONSERVAÇÃO, BEM COMO APROVAÇÃO DOS RESPECTIVOS PROJETOS, NOS TERMOS DA LEI: -----

---- Nos termos do n.º 2, do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo II da presente ata. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

= 2. CONCESSÃO DE LICENÇAS EM PROCESSOS COM COMPETÊNCIA DELEGADA AO ABRIGO DO N.º 1 DO ARTIGO 34.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:-----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo III da presente ata. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

OOXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PAGAMENTOS-----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre 06 e 15 de fevereiro em curso, foram efetuados os pagamentos, a que se reportam as autorizações a seguir indicadas, que colocou à disposição de todos, para efeitos de consulta e confirmação, no valor de 691.057,04€: 40, 191 a 193, 269, 279, 281, 287, 288, 290 a 292, 306 a 311, 318 a 343, 345, 348 a 350, 353 a 357, 370 e 412 a 414.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXOO

ooo

APROVAÇÃO DE ATA-----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO ARTIGO 57.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATA DA REUNIÃO DE **05 DE FEVEREIRO DE 2018**, SEM A VOTAÇÃO DO **SENHOR VEREADOR JOSÉ AUGUSTO DIAS DOS REIS**, POR NÃO TER ESTADO PRESENTE (N.º 3, DO ARTIGO 34.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO).-----

----- FOI DISPENSADA A SUA LEITURA, POR TER SIDO PREVIAMENTE DISTRIBUÍDA POR TODOS OS MEMBROS DA CÂMARA. -----

OOXXXOO

ooo

AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE COMPARTES OU CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE (LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO)-----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 31.031/2017, de Eduardo David, Solicitador com escritório na Rua Grão Vasco, n.º 3, 1.º B, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, do Concelho de Leiria, em representação de **Maria de Jesus Pereira**, residente na Rua de São Pedro, em Sandoeira, da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, deste Concelho, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de doação, do prédio a seguir descrito, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade: -----

- Prédio rústico composto por terra de pousio com uma oliveira, sito em Cova, da Freguesia de Seiça, do Concelho de Ourém, com a área de 2000 m², a confrontar a norte com Albertino Simões da Silva, Joaquim Pereira Bento e outros, a sul com António Ribeiro Turibto e caminho, a nascente com herdeiros de João Calhau e a poente com estrada, inscrito na matriz predial rústica da dita



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

freguesia sob o artigo n.º 4017 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 4620.-----

---- Ouvida sobre o assunto, a **Divisão de Gestão do Território** prestou a informação n.º 36/18, datada de 25 do mês findo, a referir que a área da referida parcela é de aproximadamente 2144 m². -----

---- Ouvido igualmente sobre o assunto, o **Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso** exarou no processo uma informação, datada de 29 também de janeiro findo, a dar conta de que poderá emitir-se parecer favorável, considerando que a área foi corrigida e de que a diferença da mesma se enquadra dentro dos limites legais (2000 m² – área indicada e 2144 m² – área calculada pelos serviços).-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

OOXXXOO

ooo

PROJETO “AFIRMAÇÃO TERRITORIAL NO MÉDIO TEJO”-----

---- Foi apreciada a carta enviada por correio eletrónico no dia 16 de outubro de 2017, pela **Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo**, com sede no Convento de S. Francisco, na Cidade de Tomar, a solicitar a esta Autarquia, nos termos do n.º 1, do artigo 65.º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado), a referência de compromisso referente ao projeto acima referenciado, no montante de 1.605,05€.-----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, prestou a informação n.º 13/18, de 07 de fevereiro corrente, salientando a existência de adequado enquadramento orçamental, em observância ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, bem como a existência de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em conformidade com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, circunstâncias que permitem a assunção da despesa resultante do assunto.-----

---- Do processo faz também parte o registo de cabimentação da despesa, efetuado pela **Contabilidade**, no dia 18 de dezembro de 2017. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ASSUMIR A DESPESA REFERIDA.-----

OOXXXOO

ooo



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PROJETO “EDUCAÇÃO DE EXCELÊNCIA NO MÉDIO TEJO”-----

---- Foi apreciada a carta enviada por correio eletrónico no dia 16 de outubro de 2017, pela **Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo**, com sede no Convento de S. Francisco, na Cidade de Tomar, a solicitar a esta Autarquia, nos termos do n.º 1, do artigo 65.º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado), a referência de compromisso referente ao projeto designado em epígrafe, no montante de 3.627,24€.

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, prestou a informação n.º 14/18, de 07 do corrente mês, salientando a existência de adequado enquadramento orçamental, em observância ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, bem como a existência de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em conformidade com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, circunstâncias que permitem a assunção da despesa resultante do apoio em assunto.

---- Do processo faz também parte o registo de cabimentação da despesa, efetuado pela **Contabilidade**, no dia 18 de dezembro de 2017.

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A DESPESA.

OOXXXXOO

OOO

PROJETO “MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NO MÉDIO TEJO”

---- Foi apreciada a carta enviada por correio eletrónico no dia 05 de dezembro de 2017, pela **Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo**, com sede no Convento de S. Francisco, na Cidade de Tomar, a solicitar a esta Autarquia, nos termos do n.º 1, do artigo 65.º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado), a referência de compromisso referente ao projeto designado em epígrafe, no montante de 2.206,82€.

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, prestou a informação n.º 15/18, de 07 do corrente mês, a salientar a existência de adequado enquadramento orçamental, em observância ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, bem como a existência de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em conformidade com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, circunstâncias que permitem a assunção da despesa resultante do projeto em assunto.

---- Do processo faz também parte o registo de cabimentação da despesa, efetuado pela **Contabilidade**, no dia 18 de dezembro de 2017.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A
DESPESA.-----

OOXXXOO

OOO

DINAMIZAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CHÃ – CAXARIAS-----

= PROPOSTA DE PROTOCOLO COM A FREGUESIA DE URQUEIRA =-----

---- Através da informação n.º 12/18, de 07 de fevereiro em curso, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, anexou, para aprovação, o texto de protocolo de colaboração a celebrar com a **Freguesia de Urqueira**, com vista à atribuição de um apoio financeiro, até ao montante de 29.520,00€, como comparticipação nos encargos decorrentes da elaboração de projeto de loteamento referente a terrenos confinantes com a Zona Industrial de Chã, sita em Caxarias, deste Concelho.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO APRESENTADO, CONSTANTE DO **ANEXO IV** DA PRESENTE ATA;-----

SEGUNDO – SOLICITAR À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL** AUTORIZAÇÃO PARA APOIAR FINANCEIRAMENTE A **FREGUESIA DE URQUEIRA**, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA ALÍNEA J), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

OOXXXOO

OOO

CENTRO DESPORTIVO DE FÁTIMA-----

= PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA =-----

---- Foi apresentada a informação n.º 17/18, datada de 08 do corrente mês, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a colocar à consideração superior, proposta de contrato-programa a celebrar com o **Centro Desportivo de Fátima**, com vista à atribuição de um apoio financeiro, até ao montante de 15.000,00€, como comparticipação nas despesas de elaboração de projeto de execução de obras de melhoramento das suas infraestruturas, sitas na Rua Padre Martins Pereira, em Fátima, deste Concelho. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR, CONSTANTE DO **ANEXO V** DA PRESENTE ATA E INCUMBIR A **DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL** DE ACOMPANHAR O PROCESSO. -----

OOXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CELEBRAÇÃO OU RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AJUSTE DIRETO-----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO DA INFORMAÇÃO N.º 42/18, DE 26 DE JANEIRO FINDO, DA **CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO** A DAR CONTA, NOS TERMOS DOS NÚMEROS 4 E 12, DO ARTIGO 49.º, DA LEI N.º 42/2016, DE 28 DE DEZEMBRO (LEI DO ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2017), DA LISTAGEM REFERENTE AOS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADOS OU RENOVADOS, NO PERÍODO QUE DECORREU ENTRE 06 DE NOVEMBRO E 31 DE DEZEMBRO DE 2017.-----

OOXXXOO

OOO

P164/2017 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA NO TRABALHO PARA OS ANOS 2018 E 2019-----

= RELATÓRIO FINAL =-----

---- No âmbito da prestação de serviços indicada em epígrafe, foi apreciado o **Relatório Final**, datado de 31 de janeiro findo, do Júri designado para o presente procedimento, que se encontra anexo ao respetivo processo.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE:-----

PRIMEIRO – CONCORDAR COM O RELATÓRIO FINAL APRESENTADO PELO JÚRI DO PROCEDIMENTO EM APREÇO E QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE DELIBERAÇÃO, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS;-----

SEGUNDO – ADJUDICAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS “**P164/2017 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA NO TRABALHO PARA OS ANOS 2018 E 2019**”, À FIRMA **MARTINS & REIS – HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, LIMITADA**, COM SEDE NA AV. D. JOSÉ ALVES CORREIA DA SILVA, NO EDIFÍCIO IBÉRICO, LOJA 5C, EM COVA DA IRIA, DA FREGUESIA DE FÁTIMA, DESTE CONCELHO, PELO VALOR DE **18.146,00€** (DEZOITO MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS EUROS), ACRESCIDO DE IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR E PELO PRAZO DE EXECUÇÃO DE **730 DIAS**.-----

OOXXXOO

OOO

P090/2008 – CONCEÇÃO (DE ESPECIALIDADES)/CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE OURÉM-----

= LIBERTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA =-----

---- Foi apresentada uma carta, datada de 18 de agosto de 2017, da firma **Tecnorém – Engenharia e Construções, S.A.**, com sede na Rua Nosso Senhor dos Aflitos, em



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Moinho da Areia, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, a solicitar a libertação do montante correspondente à parte restante da garantia bancária prestada no âmbito da empreitada indicada em epígrafe, atendendo a que já decorreram cinco anos após a conclusão da mesma.-----

---- O processo encontra-se instruído com as seguintes informações:-----

- Informação n.º 64/18, de 22 de janeiro findo, da **Divisão de Obras Municipais**, a anexar auto de receção definitiva;-----
- Informação n.º 52/18, de 01 do corrente mês, da **Contratação Pública e Aprovisionamento**, a dar conta de que se encontram reunidas as condições necessárias à libertação da parte restante das garantias bancárias, correspondente a 40% do seu montante, de acordo com o n.º 1, do artigo 229.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março.-----

---- Termina a dar conta de que deverá ser dado conhecimento à Contabilidade da autorização concedida.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A LIBERTAÇÃO DAS GARANTIAS BANCÁRIAS E DETERMINAR QUE SEJA DADO CONHECIMENTO DA PRESENTE AUTORIZAÇÃO À **CONTABILIDADE**.-----

OOXXXOO

ooo

P178/2017 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATO DE MANUTENÇÃO SIMPLES DOS EQUIPAMENTOS DE ELEVACÃO DO MUNICÍPIO, DURANTE TRÊS ANOS-----

= RELATÓRIO FINAL =-----

---- No âmbito do procedimento designado em título, foi apresentado o **Relatório Final**, datado de 01 de fevereiro corrente, do Júri designado para o efeito, que se encontra anexo ao respetivo processo.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE:-----

PRIMEIRO – CONCORDAR COM O RELATÓRIO FINAL APRESENTADO PELO JÚRI DO CONCURSO EM APREÇO E QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE DELIBERAÇÃO, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS;-----

SEGUNDO – ADJUDICAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “**P178/2017 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATO DE MANUTENÇÃO SIMPLES DOS EQUIPAMENTOS DE ELEVACÃO DO MUNICÍPIO, DURANTE TRÊS ANOS**”, À FIRMA **THYSSENKRUPP ELEVADORES, S.A.**, COM SEDE NA RUA DO CENTRO CULTURAL, N.º 5, 2.º ANDAR, EM LISBOA, PELO VALOR DE **7.916,04€** (SETE MIL,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

NOVECIENTOS E DEZASSEIS EUROS E QUATRO CÊNTIMOS), ACRESCIDO DE IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR E PELO PRAZO DE EXECUÇÃO DE **TRÊS ANOS**.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, PROVIDENCIAR VISTORIA E LIGAÇÃO DO ELEVADOR DO ANTIGO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO.-----

OOXXXOO

ooo

P018/2018 – FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PNEUMÁTICOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO, POR UM PERÍODO DE 18 MESES-----

---- Foi apresentada a informação n.º 57/18, de 05 do corrente mês, da **Contratação Pública e Aprovisionamento**, a anexar o Convite e o Caderno de Encargos para efeitos do designado em epígrafe, com custos estimados em 47.100,00€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e a propor a escolha do procedimento de consulta prévia, de conformidade com o disposto na alínea c), do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.-----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, exarou no processo uma informação, datada de 07 também de fevereiro em curso, a dar conta de que concorda com o procedimento e com as peças propostas, salientando que a despesa dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE:-----

PRIMEIRO – AUTORIZAR A DESPESA E SUA CONTRATAÇÃO E ESCOLHER O PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA, NOS TERMOS DA ALÍNEA C), N.º 1, DO ARTIGO 20.º, DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP);-----

SEGUNDO – APROVAR O CONVITE E O CADERNO DE ENCARGOS APRESENTADOS, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 40.º DO REFERIDO DIPLOMA;-----

TERCEIRO – SOLICITAR À(S) ENTIDADE(S) A CONVIDAR, QUE APRESENTE(M) PROPOSTA(S), NOS TERMOS DOS ARTIGOS 113.º E 114.º DO CCP;-----

QUARTO – NOMEAR, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO N.º 1, DO ARTIGO 67.º, TAMBÉM DO CCP, COMO MEMBROS EFETIVOS DO JÚRI O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, **FERNANDO LUÍS GASPAR DA SILVA PEREIRA MARQUES** (QUE PRESIDIRÁ), OS TÉCNICOS SUPERIORES **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO** (SECRETÁRIO) E **PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA** E



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

COMO MEMBROS SUPLENTES A COORDENADORA TÉCNICA **MARIA NATÁLIA ALMEIDA SANTOS** E O DIRIGENTE DA SUBUNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU DE FISCALIZAÇÃO E CONTENCIOSO, **VÍTOR MANUEL DE SOUSA DIAS**;-----
QUINTO – NOMEAR COMO GESTORES/SECRETÁRIOS DO PROCEDIMENTO (NA PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS) O RESPONSÁVEL DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO, **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO**, A COORDENADORA TÉCNICA, **MARIA NATÁLIA ALMEIDA SANTOS** E O TÉCNICO SUPERIOR **PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA**, SENDO-LHES AINDA DELEGADAS COMPETÊNCIAS PARA EFETUAREM TODO O EXPEDIENTE QUE A PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS POSSIBILITA REALIZAR.-----

OOXXXOO

ooo

P008/2018 – REABILITAÇÃO DO CINE-TEATRO MUNICIPAL DE OURÉM-----

---- Foram apresentados o Anúncio, o Convite, o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos para a empreitada indicada em epígrafe, com o preço base de 2.194.028,12€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução de 540 dias, acompanhados da informação n.º 70/18, de 12 de janeiro findo, da **Contratação Pública e Aprovisionamento**, a propor a escolha do procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, de conformidade com o disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos.-----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, exarou no processo uma informação, datada de 12 de fevereiro em curso, que se passa a transcrever: “Concordo com o procedimento e as peças propostas, salientando a existência de adequado enquadramento orçamental nos termos do DL 54-A/99 e de fundos disponíveis em montante suficiente apurados em observância à LCPA. -----

---- O programa de concurso estabelece como início de obra mínimo, o dia 1 de setembro de 2018, pelo que se estabelece a seguinte repartição de encargos: 516.815,51€ em 2018; 1.550.446,54€ em 2019; 258.407,76€ em 2020. Importa ainda referir que se inseriu cláusula que define que não haverá lugar a contrato na circunstância de não se verificar a aprovação de financiamento externo, a que o Município de Ourém se candidatou (financiamento comunitário). -----

---- À Consideração Superior (competência do órgão deliberativo).”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PRIMEIRO – AUTORIZAR A DESPESA E SUA CONTRATAÇÃO E ESCOLHER O PROCEDIMENTO DE CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA B), N.º 1, DO ARTIGO 19.º, DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP); -----

SEGUNDO – APROVAR O ANÚNCIO, O CONVITE, O PROGRAMA DE CONCURSO E O CADERNO DE ENCARGOS APRESENTADOS, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 40.º DO REFERIDO DIPLOMA; -----

TERCEIRO – NOMEAR, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO N.º 1, DO ARTIGO 67.º, TAMBÉM DO CCP, COMO MEMBROS EFETIVOS DO JÚRI O TÉCNICO SUPERIOR **LUÍS PAULO DOS SANTOS RATO NISA RIBEIRO** (QUE PRESIDIRÁ), A CHEFE DA DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL, **ANA MARIA SARAIVA DAS NEVES** (SECRETÁRIA) E O TÉCNICO SUPERIOR **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO** E COMO MEMBROS SUPLENTE O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, **FERNANDO LUÍS GASPAR DA SILVA PEREIRA MARQUES** E O TÉCNICO SUPERIOR **PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA**; -----

QUARTO – NOMEAR COMO GESTORES/SECRETÁRIOS DO PROCEDIMENTO (NA PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS) O RESPONSÁVEL DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO, **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO**, A COORDENADORA TÉCNICA, **MARIA NATÁLIA ALMEIDA SANTOS** E O TÉCNICO SUPERIOR **PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA**, SENDO-LHES AINDA DELEGADAS COMPETÊNCIAS PARA EFETUAREM TODO O EXPEDIENTE QUE A PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS POSSIBILITA REALIZAR.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, SOLICITAR, NOS TERMOS DA ALÍNEA C), DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, AUTORIZAÇÃO À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL** PARA REPARTIR, DO SEGUINTE MODO, PELOS ANOS ECONÓMICOS DE 2018, 2019 E 2020, OS ENCARGOS DECORRENTES DA REFERIDA EMPREITADA:-----

- ANO 2018 – 516.815,51 EUROS; -----
- ANO 2019 – 1.550.446,54 EUROS;-----
- ANO 2020 – 258.407,76 EUROS. -----

OOXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ALARGAMENTO DO LARGO DESEMBARGADOR JOAQUIM ANTÓNIO DOS REIS – VILAR DOS PRAZERES – NOSSA SENHORA DAS MISERICÓRDIAS -----

---- Na reunião de 20 de novembro de 2017, a Câmara deliberou convocar, para reunião a realizar no Gabinete da Presidência, representante dos proprietários dos imóveis necessários às obras de alargamento do largo supra identificado. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo acompanhado com os documentos que se passam a especificar: -----

- Relatório de reunião com a **Imobiliária Lar de Sonho**, que se passa a transcrever: “Em cumprimento da deliberação de Câmara de 20/11/2017 reuni em 05/12/2017 com os representantes da Imobiliária Lar de Sonho referente ao assunto designado em epígrafe.-----

---- Reuni de novo, em 18/12/2017, com os representantes da Imobiliária e os munícipes José Manuel Oliveira Borges e seu irmão, Alexandre Oliveira Borges, em representação do seu filho Rafael Pinheiro Borges. O Sr José Manuel Oliveira Borges é proprietário de ½ do prédio 2 e o seu sobrinho Rafael Pinheiro Borges proprietário da outra metade do mesmo prédio. A proposta final apresentada para este prédio foi de 33.750,00€ (trinta e três mil setecentos e cinquenta euros). -----

---- Quanto ao prédio nº 1, reuni em 05-01-2018, com os representantes da herança por óbito de Maria Rosa de Oliveira Brito, e a proposta final apresentada pelos mesmos foi de 28.750,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta euros). -----

---- Por fim, a proposta final apresentada pela Imobiliária para aquisição do prédio 3 foi de 15.000,00€ (quinze mil euros).-----

---- Assim, em resumo: -----

Prédio 1 – 28.750,00€ -----

Prédio 2 – 33.750,00€ -----

Prédio 3 – 15.000,00€ -----

---- Totalizando o valor de 77.500,00€ (setenta e sete mil e quinhentos euros).-----

---- À Reunião de câmara para decisão.”; -----

- Informação n.º 11/18, de 02 do corrente mês, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a salientar a existência de adequado enquadramento orçamental, em observância ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em conformidade com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, circunstâncias que permitem a assunção da despesa resultante da referida aquisição. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – ADQUIRIR OS IMÓVEIS A SEGUIR DESCRITOS, SITOS EM VILAR DOS PRAZERES, DA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DAS MISERICÓRDIAS, DESTE CONCELHO, PELOS MONTANTES QUE DE IGUAL MODO SE ESPECIFICAM:

- Prédio 1 – composto por edifício de rés do chão e 1º andar destinado a habitação, com a área total de 106,60 m², inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias sob o artigo n.º 4734 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém, propriedade dos herdeiros de Maria Rosa de Oliveira Brito – 28.750,00€;-----
- Prédio 2 – composto por edifício de rés do chão e 1º andar destinado a habitação, com a área total de 95 m², inscrito na matriz predial urbana da dita freguesia sob o artigo n.º 2803 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 5813, propriedade de José Manuel de Oliveira Borges e Rafael Pinheiro Borges – 33.750,00€;-----
- Prédio 3 – composto por edifício de rés do chão alto destinado a habitação, inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo n.º 442 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 5377, propriedade dos herdeiros de Manuel Domingos – 15.000,00€; -----

SEGUNDO – CELEBRAR ESCRITURA DE COMPRA E VENDA COM OS PROPRIETÁRIOS DOS CITADOS IMÓVEIS, DEVENDO O PAGAMENTO SER EFETUADO DO SEGUINTE MODO:-----

- 50% EM 2018, NO ATO DAS RESPETIVAS ESCRITURAS;-----
- 50% EM JANEIRO DE 2019;-----

TERCEIRO – CONCEDER AO SEU **EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE**, OU A QUEM SUAS VEZES LEGALMENTE FIZER, OS NECESSÁRIOS PODERES PARA OUTORGAR E ASSINAR AS RESPETIVAS ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, INCUMBIR A **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA** DE, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017, DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL (AUTORIZAÇÃO GENÉRICA INERENTE À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS), DAR CONHECIMENTO DA PRESENTE DELIBERAÇÃO ÀQUELE ÓRGÃO DELIBERATIVO. -----

OOXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

P028/2016 – REABILITAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL MATAS – ESPITE – 2.ª FASE -----

= REGULARIZAÇÃO DE TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES = -----

---- Na reunião de 04 de dezembro de 2017, em deliberação com título idêntico à presente, a Câmara deliberou concordar com o então proposto na informação n.º 545/17, de 19 de setembro de 2017, Divisão de Obras Municipais. -----

---- No seguimento de reclamação apresentada pela firma **Contec – Construção e Engenharia, S.A.**, adjudicatária da empreitada indicada em epígrafe, nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com as informações que se passam a especificar e a transcrever: -----

- Informação n.º 107/18, de 02 de fevereiro em curso, da **Divisão de Obras Municipais: “Introdução**-----

---- Serve a presente comunicação para informar acerca da apresentação de uma reclamação do empreiteiro relativa à lista de erros e omissões referente à empreitada mencionada em assunto. -----

---- **Análise** -----

---- **Erros e omissões com responsabilidade do Dono de Obra (n.º 1 e n.º 3 do art.º 378.º do Código dos Contratos Públicos, CCP).**-----

---- Verifica-se que as quantidades de alguns trabalhos patenteadas no mapa de trabalhos inicial não são suficientes para realizar a empreitada. -----

---- Atendendo a que as quantidades patenteadas a concurso foram reclamadas, na fase de formação de contrato conforme se pode ver em anexo, como estando incorretas em sede de erros e omissões e que não obtiveram acolhimento por parte do dono de obra e, constatando-se ainda, que em obra as quantidades previstas ficaram aquém das quantidades necessárias para realizar o trabalho, verifica-se que o dono de obra é responsável pelo custo desses trabalhos nos termos do n.º 1 e do n.º 3 do art.º 378.º do Código dos Contratos Públicos, CCP. -----

---- Os preços unitários dos trabalhos em causa são os mesmos da proposta inicial, ver mapa 1. -----

---- O valor dos referidos trabalhos, efetuada a correção, é de 3.463,72€.------

---- **Erros e omissões com responsabilidade partilhada entre Dono de Obra e Empreiteiro (n.º 3 e n.º 5 do art.º 378.º do CCP).**-----

---- Apesar de o empreiteiro apresentar, em fase de execução de obra, a lista de erros e omissões, verifica-se que alguns desses trabalhos eram detetáveis na fase de formação do contrato, conforme estipula o n.º 3 e n.º 5 do art.º 378.º do CCP.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Analisando cada um desses trabalhos, mencionados no mapa 2, em anexo, a situação é a seguinte: -----

---- Art. 2.3.3 – Foi reclamada em sede de erros e omissões de concurso uma quantidade a mais de 1 un neste artigo, não aceite pelo dono de obra nessa fase. A quantidade a mais deste artigo foi de 7 un o dono de obra deve assumir o pagamento de 1un a 100% e o restante deve ser assumido a 50%. A reclamação do empreiteiro mencionando que não dispunha de elementos para proceder à medição não foi considerada válida uma vez que outros empreiteiros conseguiram proceder a essa medição.-----

---- Art. 2.5 – Foi reclamada em sede de erros e omissões de concurso uma quantidade a mais de 6m³ neste artigo, foi aceite pelo dono de obra nessa fase a quantidade de 3m³. A quantidade a mais em obra deste artigo foi de 10,5m³. O dono de obra assume o pagamento da quantidade reclamada a 100% e o restante deve ser assumido a 50%. A reclamação do empreiteiro mencionado que não dispunha de elementos para proceder à medição não foi considerada válida uma vez que outros empreiteiros conseguiram proceder a essa medição. -----

---- Art. 2.6 – Foi reclamada em sede de erros e omissões de concurso uma quantidade a mais de 2,4m² neste artigo, não aceite pelo dono de obra nessa fase. A quantidade a mais deste artigo em obra foi de 5,23m². dono de obra assume o pagamento da quantidade reclamada a 100% e o restante deve ser assumido a 50%. A reclamação do empreiteiro mencionado que não dispunha de elementos para proceder à medição não foi considerada válida uma vez que outros empreiteiros conseguiram proceder a essa medição. Foi mencionado pelo dono de obra o desenho onde se encontrava o pormenor em sede de erros e omissões.-----

---- Art. 3.1 – Foi reclamada em sede de erros e omissões de concurso uma quantidade a mais de 125,68m² neste artigo, não aceite pelo dono de obra nessa fase. A quantidade a mais deste artigo em obra foi de 400,80m². O dono de obra assume o pagamento da quantidade reclamada a 100% e o restante deve ser assumido a 50%. O empreiteiro executante da obra não reclamou este artigo. -----

---- Art. 3.2 – Foi reclamada em sede de erros e omissões de concurso uma quantidade a mais de 251,36m² neste artigo, não aceite pelo dono de obra nessa fase. A quantidade a mais deste artigo em obra foi de 801,60m³. O dono de obra assume o pagamento da quantidade reclamada a 100% e o restante deve ser assumido a 50%. O empreiteiro executante da obra não reclamou este artigo. -----

---- Art. 4.2.2 – Foi reclamada em sede de erros e omissões de concurso uma quantidade a mais de 703m² neste artigo, não aceite pelo dono de obra nessa fase. A



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

quantidade a mais deste artigo em obra foi de 318m². O dono de obra tinha assumido o pagamento de 50%. Na realidade a quantidade a assumir deve ser de 100%. O empreiteiro executante da obra reclamou este artigo. -----

---- Art. 6.4 – Foi reclamada em sede de erros e omissões de concurso uma quantidade a mais de 200,00m neste artigo, não aceite pelo dono de obra nessa fase. A quantidade a mais deste artigo em obra foi de 1235m. O dono de obra assumiu o pagamento da quantidade reclamada a 100%, relativamente ao restante deve ser assumido a 50%. A reclamação do empreiteiro foi respondida em sede de erros e omissões.-----

---- Art. 6.4 – Foi reclamada em sede de erros e omissões de concurso uma quantidade a mais de 200,00m neste artigo, não aceite pelo dono de obra nessa fase. A quantidade a mais deste artigo em obra foi de 230m. O dono de obra assumiu o pagamento da quantidade reclamada a 100% relativamente ao restante deve ser assumido a 50%. A reclamação do empreiteiro foi respondida em sede de erros e omissões.-----

---- Os preços unitários dos trabalhos em causa são os preços da proposta inicial, ver mapa 2. -----

---- O valor de erros e omissões que consta da lista anexa corrigida é de 4.363,29€. Sendo que, nos termos dos n.ºs 3 e 5 do art.º 378º do CPP, o empreiteiro é responsável por 50% daquele valor. Ou seja, o valor a pagar ao empreiteiro é de 2.181,65€.-----

---- De acordo com a a) n.º 1 do art.º 372º do referido diploma o prazo para a execução dos trabalhos é de 8 dias, período de prorrogação de prazo a que o empreiteiro tem direito e que deve ser aprovado. -----

---- O valor total dos erros e omissões a pagar ao empreiteiro é de 5.645,37€, ou seja, 3% do valor dos trabalhos faturados, 175.442,94€.-----

---- **Conclusão** -----

---- Em face do exposto sugere-se efetuar os seguintes procedimentos: -----

1. Aprovar a lista de erros e omissões no valor de 3.463,72€, nos termos do termos dos n.ºs 1 e do n.º3 do art.º 378º do CCP, cuja responsabilidade é 100% do dono de obra;-----

2. Aprovar a lista de erros e omissões no valor de 4.363,29€, nos termos do n.º 3 e n.º5 do art.º 378.º do CCP, cuja responsabilidade é 50% do dono de obra e 50% do empreiteiro;-----

3. Proceder à contratualização de trabalhos de erros e omissões no valor de 7.827.01€, nos termos do CCP, e proceder ao pagamento de trabalhos no valor de 5.645,37€, após cabimentação da despesa;-----

---- À consideração superior.”;-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Informação n.º 8/18, de 05 também de fevereiro corrente, do **Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso**: “Em complemento à informação da DOM à reclamação administrativa apresentada pela CONTEC – CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, S.A. sobre a deliberação de 4 de dezembro de 2017 relativamente à lista de erros e omissões e em cumprimento do despacho do Sr. Presidente, cumpre informar.-----

---- Preceitua o n.º 3 do artigo 378.º do CCP (ao tempo em vigor) que o empreiteiro é responsável pelos trabalhos de suprimento de erros e omissões cuja deteção era exigível na fase de formação do contrato nos termos do disposto n.º e do artigo 61.º, exceto pelos que hajam sido identificados pelos interessados na fase de formação do contrato mas que não tenham sido expressamente aceites pelo dono da obra. -----

---- A responsabilidade do empreiteiro prevista no n.º 3 corresponde a metade do preço dos trabalhos de suprimento dos erros e omissões (n.º 5 do artigo 378.º do CCP na sua anterior redação). -----

---- Face ao exposto e considerando o teor da informação anexa (n.º 107/2018/DOM/427DOM), somos de opinião que não será de dar total provimento à reclamação apresentada, pela CONTEC- CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA SA. dado que não se verifica a alegada falta de fundamentação, nem violação da lei. -----

---- Com efeito, a descrição de erros e omissões com responsabilidade partilhada entre Dono da Obra e Empreiteiro (n.º 3 e 5 do artigo 378.º do CCP) a que se referem os trabalhos no Mapa 2 em anexo àquela informação encontra-se devidamente fundamentada e não se constata errada imputação da responsabilidade pelos erros e omissões, sendo apenas de corrigir os valores que constam da deliberação de 4 de dezembro de 2017.-----

---- A lista de erros e omissões no valor de 4.363,29€, deverá, assim, ser repartida em 50% pelo dono da obra e pelo empreiteiro nos termos do n.º 3 e n.º 5 do artigo 378.º do CCP e em conformidade com a informação da DOM.” -----

---- À consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – CONCORDAR COM O PROPOSTO NAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS ACIMA TRANSCRITAS; -----

SEGUNDO – INFORMAR A FIRMA CONTEC - CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA S.A. DO TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO; -----

TERCEIRO – INFORMAR AINDA A RECLAMANTE DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 122.º DO CÓDIGO DO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE, POR ESCRITO, SOBRE A
EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO.-----

OOXXXOO

ooo

**P070/2016 – REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA D. NUNO
ÁLVARES PEREIRA – NOSSA SENHORA DA PIEDADE – OURÉM** ----

---- Foi apreciada a informação n.º 836/17, datada de 28 de dezembro de 2017, da
Divisão de Obras Municipais, que a seguir se passa a transcrever: “**1. Introdução** ---
Pretende-se com esta informação comunicar o ponto de situação da empreitada,
nomeadamente a limitação de realização de trabalhos (suspensão parcial da empreitada
P70/2016) na Avenida D. Nuno Álvares Pereira – Ourém. -----

2. Análise-----

---- Da análise realizada, verifica-se que: -----

- a. Em 02.11.2017 foi elaborada a informação n.º 646/2017/DOM/1060 (SGD n.º 33845/2017) sobre o Plano de Trabalhos e Cronograma Financeiro ajustado ao plano final da consignação; -----
- b. Em 04.12.2017 foi elaborada a informação n.º 775/2017/DOM/1060 (SGD n.º 37374/2017) sobre o Plano de Trabalhos modificado e respetivo cronograma financeiro, que absorve o atraso verificado no primeiro mês de trabalho, nomeadamente nas atividades de demolições, movimento de terras, rede de abastecimento de água, redes de esgotos domésticos e pluviais; -----
- c. Em 11.12.2017 foi elaborada a informação n.º 792/2017/DOM/1060 (SGD n.º 38121/2017) sobre o Plano de Trabalhos e Cronograma Financeiro considerando uma suspensão parcial por um período de 45 dias, desde 01.12.2017 a 15.01.2018, a qual teve de ser reapreciada na sequência de reunião interna; -----
- d. Nos termos do artigo 297.º do CCP, “*A execução das prestações que constituem o objecto do contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos: a) A impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora do contraente público na entrega ou na disponibilização de meios ou bens necessários à respectiva execução*”;--
- e. Em 19.12.2017 o empreiteiro apresenta o plano de trabalhos e respetivo cronograma financeiro atualizados, refletindo a suspensão parcial dos trabalhos, desde 16 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, sendo o prazo de execução da empreitada 16.07.2018; -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- f. Considerando a suspensão por motivo não imputável ao empreiteiro, o empreiteiro não terá a responsabilidade pelos seus efeitos, consequentemente:--
- O tempo de suspensão não conta para efeitos do prazo contratual de execução da obra, tendo o empreiteiro direito a prorrogação daquele prazo pelo tempo que durou a suspensão, nos termos do n.º 2 do artigo 298.º do CCP: *“A suspensão, total ou parcial, da execução das prestações objecto do contrato determina a prorrogação do prazo de execução das mesmas por período igual ao prazo inicialmente fixado no contrato para a sua execução, acrescido do prazo estritamente necessário à organização de meios e execução de trabalhos preparatórios ou acessórios com vista ao recomeço da execução.”* -----
 - O empreiteiro tem direito a ser indemnizado pelos danos decorrentes de um excedente de permanência em obra; -----
- g. A modificação objetiva do contrato estabelece os limites (artigo 313º) e as respectivas consequências (artigo 314º). Esta modificação só não altera a ordenação das propostas avaliadas no procedimento de formação do contrato, caso o custo necessário a uma eventual indemnização (cuja a análise não é o âmbito desta informação) não ultrapasse o valor de 35.250,00€ (diferença para o segundo classificado, tendo em consideração o critério de adjudicação);-----
- h. Aprovada a referida suspensão, será a mesma formalizada em Auto e este submetido a conhecimento do Executivo. -----

3. Conclusão-----

---- Deste modo, propõe-se, salvo opinião em contrário: -----

- a. Aprovar a suspensão parcial da empreitada de 16.12.2017 a 31.12.2017, tendo o empreiteiro direito a indemnizado pelos danos decorrentes de um excedente de permanência em obra; -----
- b. Aprovar a prorrogação da empreitada pelo período de 15 dias, sendo o prazo de execução da empreitada 16.07.2018; -----
- c. Aprovar o plano de trabalhos e o correspondente plano de pagamentos atualizado, contemplando a suspensão referida nas alíneas anteriores.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – APROVAR A SUSPENSÃO PARCIAL DA EMPREITADA NOS TERMOS PROPOSTOS NA INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS SUPRA TRANSCRITA;-----

SEGUNDO – APROVAR A PRORROGAÇÃO DA EMPREITADA, PELO PERÍODO DE QUINZE (15) DIAS, COM O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ 16 DE JULHO DE 2018; -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

TERCEIRO – APROVAR O PLANO DE TRABALHOS E O CORRESPONDENTE PLANO DE PAGAMENTOS ATUALIZADO, CONTEMPLANDO A SUSPENSÃO REFERIDA.-----

OOXXXOO

ooo

SUSPENSÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA -----

= 1. P048/2017 – REABILITAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO DE OURÉM – ZONA NORTE = -----

---- No âmbito da empreitada mencionada em subtítulo, foi apresentada a informação n.º 800/17, de 13 de dezembro de 2017, da **Divisão de Obras Municipais**, a concluir conforme se passa a transcrever: “(...) **CONCLUSÃO** -----

---- Em face do exposto sugere-se que seja aprovada a suspensão de prazo pelo período compreendido entre 15 de dezembro de 2017 e 15 de fevereiro de 2018, sem direito a revisão de preços, ao abrigo da alínea a) do artigo 365º do Código dos Contratos Públicos. caso os motivos que levam à suspensão, sejam resolvidos antes da data limite do período de suspensão proposto, a empreitada poderá reiniciar antes da data do término da referida suspensão (...)” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A SUSPENSÃO DA OBRA NOS TERMOS PROPOSTOS NA INFORMAÇÃO DA **DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS**. -----

= 2. P103/2017 – REABILITAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO DE OURÉM – ZONA SUL = -----

---- Foi apresentada a informação n.º 83/18, de 25 de janeiro findo, da **Divisão de Obras Municipais**, a deixar à consideração superior o seguinte: “(...) solicita-se nova suspensão para a empreitada, dado que ainda não estão reunidas as condições para se realizarem os trabalhos, devido à impossibilidade temporária na disponibilização de meios à respetiva execução. -----

---- em face do exposto sugere-se que seja aprovada nova suspensão de prazo pelo período compreendido entre 29 de janeiro e 29 de março de 2018, sem direito a revisão de preços, ao abrigo da alínea a) do artigo 297º do Código dos Contratos Públicos, caso os motivos que levam à suspensão sejam resolvidos antes da data limite do período de suspensão proposto, a empreitada poderá reiniciar antes da data do término da referida suspensão. -----

---- À consideração superior.” -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A SUSPENSÃO DA OBRA, SEM DIREITO A REVISÃO DE PREÇOS, NOS TERMOS PROPOSTOS NA INFORMAÇÃO DA **DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS**.-----

OOXXXOO

ooo

BENEFICIAÇÃO DO ACESSO À CAPELA DE SANDOEIRA – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RIO DE COUROS E CASAL DOS BERNARDOS

= PEDIDO DE MATERIAIS = -----

---- Através de carta registada sob o n.º 1879/2018, a **União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos**, sedeadada na Rua Gaspar Moreira, n.º 19, em Rio de Couros, deste Concelho, solicitou a cedência de calçada e de pó de pedra, para arranjo do acesso à Capela de Sandoeira, numa extensão de 320 metros quadrados. -----

---- A **Divisão de Obras Municipais**, ouvida sobre o assunto, prestou a informação n.º 104/18, datada de 31 do mês findo, a anexar mapa de medições e estimativa orçamental no valor de 2.240,00€. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A DOAÇÃO DOS MATERIAIS SOLICITADOS À **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RIO DE COUROS E CASAL DOS BERNARDOS**.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, SOLICITAR, NOS TERMOS DA ALÍNEA J) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, AUTORIZAÇÃO À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, PARA O EFEITO. -----

OOXXXOO

ooo

TAXAS DE CONSERVAÇÃO DAS REDES E SISTEMA DE SANEAMENTO, TARIFA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS, TARIFA DE RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RSU'S--

= INEXISTÊNCIA DO SISTEMA (REDE DE ESGOTOS DOMÉSTICOS) = -----

---- Foi apresentada a informação n.º 71/18, datada de 23 de janeiro findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a anulação das parcelas relativas ao saneamento na faturação de **Manuel Santos Vieira**, referentes ao seu estabelecimento sito na Rua do Campo de Futebol, n.º 233, rés do chão A, em Alburitel, deste Concelho e a devolução dos valores pagos indevidamente desde novembro de 2017 a janeiro de 2018, devido à inexistência de rede de esgotos no local. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

OOXXXXOO

OOO

LOTEAMENTO URBANO-----

= PARECER PRÉVIO NÃO VINCULATIVO =-----

---- Foi apresentado o processo registado sob o n.º 292/2017, da **FREGUESIA DE FÁTIMA**, sedeada na Avenida Irmã Lúcia de Jesus, n.º 181, em Fátima, deste Concelho, a solicitar a alteração de cinco lotes do loteamento a que se refere o alvará n.º 4/1985, de que é titular, sito no Bairro Nossa Senhora da Conceição, em Lomba de Égua, da Freguesia de Fátima, deste Concelho. -----

---- O processo encontra-se instruído com as informações, que a seguir se especificam e se transcrevem:-----

- Número 30/2018/DGU/cm1050, de 01 de fevereiro em curso, da **Divisão de Gestão Urbanística**: “O pedido é relativo a alterações à licença da operação de loteamento com obras de urbanização (alvará de loteamento n.º 4/1985), localizado no Casal Ramalho, lugar de Lombo d’Égua, freguesia de Fátima. ----

---- A operação urbanística é promovida por uma autarquia local, pelo que está abrangida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do RJUE, estando isenta de controlo prévio e sujeita a parecer prévio não vinculativo da Câmara Municipal. -----

---- Em 10/11/2017, foi analisado o projeto de arquitetura que obteve parecer favorável na informação interna n.º 30/2017/DGU/cm0084. -----

---- **1. Apresentação dos projetos de especialidades previstos no n.º 16 do anexo I da Portaria n.º 113/2015 de 22/04:** -----

- 1.1. É apresentado projeto de estabilidade dos muros de suporte (fls. 100 a 107); ----
- 1.2. É apresentado projeto de rede viária (fls. 108 a 124); -----
- 1.3. É apresentado projeto de infraestruturas elétricas (fls. 125 a 151);-----
- 1.4. É apresentado projeto de gás aprovado por entidade inspetora (fls. 152 a 184); -
- 1.5. É apresentado projeto de rede predial de águas (fls. 188 a 208), com o parecer favorável da empresa Be Water, S.A., mediante o cumprimento de algumas condições (fls. 185 a 187); -----
- 1.6. É apresentado projeto de rede de drenagem de águas residuais (fls. 210 a 233);-
- 1.7. É apresentado projeto de águas pluviais (fls. 234 a 251);-----
- 1.8. É apresentado projeto de arranjos exteriores e integração paisagística (fls. 252 a 260); -----
- 1.9. É apresentado projeto de ITUR (fls. 261 a 278); -----
- 1.10. É apresentado caderno de encargos (fls. 279 a 374); -----
- 1.11. É apresentado mapa de medições (fls. 375 a 385);-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

1.12. É apresentado orçamento (fls. 386 a 397); -----

1.13. É apresentada declaração a solicitar a dispensa de alguns dos projetos de especialidades (fl. 94). -----

---- 2. Apresentação dos termos de responsabilidade previstos no artigo 10.º do RJUE:-----

2.1. Os projetos de especialidades apresentados estão acompanhados pelos respetivos termos de responsabilidade, assinados por técnicos legalmente habilitados.-----

---- 3. Conclusão: -----

---- Nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 7.º do RJUE, a operação urbanística em causa está isenta de controlo prévio, ficando apenas sujeita a parecer prévio não vinculativo.-----

---- Da análise efetuada, no seguimento da informação interna n.º 380/2017/DGU/cm0084 propõe-se emitir parecer prévio favorável às alterações pretendidas. -----

---- À consideração superior.”;-----

- Datada de 02 também de fevereiro em curso, da **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**: “A comunicação prévia encontra-se devidamente instruída. -----

---- À c.s. remeter a Reunião de câmara, para parecer prévio não vinculativo, nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 7.º do RJUE.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES SUPRA TRANSCRITAS. -----

OOXXXXOO

ooo

PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – ANO LETIVO 2016/2017-----

= TRANSFERÊNCIA DE RETROATIVOS = -----

---- Na reunião de 18 de dezembro transato, a Câmara deliberou aprovar a retificação dos montantes a transferir para as entidades gestoras do serviço de fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, conforme então proposto pela Divisão de Educação e Assuntos Sociais. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, acompanhado da informação n.º 20/18, de 10 do mês findo, da **Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, a colocar à consideração superior, a transferência da verba de 31,39€ para o Agrupamento de Escolas de Ourém, correspondente a retroativos do mês de junho de



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

2017, em virtude de se ter verificado um erro no cálculo dos montantes anteriormente transferidos.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, TRANSFERIR PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE OURÉM, A VERBA DE 31,39 EUROS. -

OOXXXOO

ooo

CANDIDATURA AO PEDIME (FASE 1) – PLANOS INOVADORES DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR – PRIORIDADE DE INVESTIMENTO 10.1 -----

= ANOS LETIVOS 2017/2018 E 2018/2019 = -----

---- A **Chefe da Divisão de Ação Cultural**, sobre o assunto designado em epígrafe, prestou a sua informação n.º 140/17, datada de 31 de outubro do ano findo, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se transcreve: “A CIMT - Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, na qual o Município de Ourém participa, neste caso através da **Rede de Bibliotecas Públicas Municipais do Médio Tejo**, está a preparar a Candidatura ao PEDIME (fase 1) - Planos Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar - Prioridade de investimento 10.1. A candidatura incide nos **Planos Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar**, concretamente com as medidas: -----

---- **M2.44** - Bibliotecas públicas no apoio à promoção do sucesso escolar - **Fundos Documentais** – financiamento até **2000,00€** por Município. Esta medida consiste na aquisição de literatura integrada nos currículos/direcionada ao público escolar, onde se inclui bibliografia do Plano Nacional de Leitura, que vai contribuir para enriquecer o acervo bibliográfico da Biblioteca Municipal, numa estreita articulação com as Bibliotecas Escolares. -----

---- **M2.45** - Bibliotecas públicas no apoio à promoção do sucesso escolar – Programa de **Espectáculos de Teatro** – financiamento até **4500,00€** por Município. Algumas das iniciativas poderão ser conciliadas/ integradas na programação cultural a definir e a aprovar para 2018 (e.g. Feira do Livro...).-----

---- **M2.46** - Bibliotecas públicas no apoio à promoção do sucesso escolar – **Encontros com Escritores Contemporâneos**. **1000,00€** por Município. Do mesmo modo, estas iniciativas poderão ser conciliadas com a programação cultural e contribuir nomeadamente para a celebração de datas importantes no âmbito da literatura e de outras expressões de cultura e cidadania.-----

---- Em caso de aprovação da candidatura, para efeitos de comparticipação das despesas destas atividades por parte dos fundos comunitários, a CIMT procede à instrução dos pedidos de pagamento no Balcão 2020. A comparticipação FEDER



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

prevista é de 85%, **imputando-se ao Município respetivo a comparticipação de 15%. Estima-se que o valor de investimento a afetar ao Município de Ourém é de 7.500,00€**, pelo que será necessário o Município afetar e cabimentar 15% do valor despesa, que se traduz em **1.125,00€**. Este montante já está inscrito na proposta de orçamento global apresentado pela CIMT ao Município de Ourém.-----

---- Caso o Município de Ourém não realize a totalidade do valor de financiamento que lhe é atribuído, o remanescente poderá ser utilizado por outros municípios.-----

---- A CIMT é a entidade adjudicante dos serviços/bens a adquirir, tendo o Município de Ourém, através da DAC, com uma ação mais direta da Biblioteca Municipal, um papel de produção e mediação de todo o processo, desde a sua conceção até à avaliação. -----

---- Face ao exposto, submeto à consideração superior a apreciação da proposta de aprovação da participação do Município de Ourém na candidatura e sequente encaminhamento para o Serviço de Estudos e Projetos.-----

---- **À CONSIDERAÇÃO V.^a EX.^ª**. -----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, exarou no processo uma informação, datada de 08 de fevereiro em curso, a dar conta de que a despesa emergente da comparticipação no projeto em referência, dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ADERIR AO PROJETO E ASSUMIR A DESPESA DELE DECORRENTE, CONFORME PROPOSTO PELA **CHEFE DA DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL**.-----

OOXXXOO

ooo

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE MUSEOLOGIA-----

= PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO NA EDIÇÃO DE 2018 = -----

---- Foi apreciada a informação n.º 22/18, de 16 do mês findo, da **Divisão de Ação Cultural**, que a seguir se transcreve: “A APOM (Associação Portuguesa de Museologia), da qual o Município de Ourém é associada, distingue anualmente os melhores museus, projetos e atividades desenvolvidas no setor a nível nacional. Os prémios criados nas diversas categorias têm como objetivo *incentivar e premiar a imaginação e a criatividade dos Museólogos portugueses e o seu contributo efetivo na melhoria da qualidade dos museus em Portugal, sendo também uma forma de dar visibilidade ao que de melhor se faz no âmbito da museologia*.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Desta forma, vimos por este meio propor a participação do Museu Municipal de Ourém na edição de 2018 em cinco categorias, a saber: *Exposição Temporária; Aplicação de Gestão e Multimédia; Serviço de Educação e Mediação Cultural; Trabalho de Museologia e Parcerias.* -----

---- Mais informo que as candidaturas decorrem em duas fases e que pressupõem o pagamento de uma joia de inscrição no valor de 50€ no caso de 1 a 3 candidaturas e de 70€ no caso de 3 a 5 candidaturas por instituição. O pagamento deverá ser efetuado até ao dia 10 de março, dia em que termina a segunda fase de candidaturas. Importa ainda salientar que, os sócios que assumam a condição de proponentes, gozam de um desconto de 25%, de acordo com as informações prestadas no regulamento que anexamos. -----

---- À consideração de V. Exa.,”. -----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 07 de fevereiro em curso, a referir que a despesa proposta dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

OOXXXOO

OOO

“ROTA DAS CARMELITAS”-----

= ALTERAÇÃO DA DESIGNAÇÃO = -----

---- Na reunião de 29 de janeiro findo, a Câmara deliberou aprovar os termos do protocolo de colaboração a celebrar com a **Agência para o Desenvolvimento dos Castelos e Muralhas Medievais do Mondego** e os Município de Alvaiázere, Ansião, Coimbra, Condeixa-A-Nova e Penela.-----

---- Nesta reunião foi apresentada a informação n.º 10/18, de 07 de fevereiro em curso, da **Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo**, que se passa a transcrever: “No âmbito do processo supracitado, cumpre-me informar: -----

1. Recebemos hoje, dia 7 de fevereiro, o email anexo da Agência para o Desenvolvimento dos Castelos e Muralhas Medievais do Mondego a solicitar emissão de parecer quanto à alteração da designação “Rota das Carmelitas” para “Rota Carmelita”.-----

2. Os fundamentos do novo nome para a rota decorrem do seguinte:-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

2.1. De comunicação formal emitida para a Agência pelo Turismo de Portugal e assente na partilha com a Obra Nacional da Pastoral do Turismo de que, apesar da rota ser, «na sua essência», de «inspiração carmelita, dada a sua origem no Carmelo em Coimbra (Irmã Lúcia) e ligação a Fátima», a denominação “Rota Carmelita” «estará mais correta», pelo facto de o percurso não ter sido percorrido por Carmelitas e de não conter recursos religiosos carmelitas que possam justificar essa designação.-----

2.2. É realçado que «**o próprio Turismo de Portugal defende que a designação “Rota Carmelita” é mais transparente, direta e apelativa de comunicar internacionalmente.**» -----

2.3. É transmitida a garantia de que a alteração da designação («se realizada rapidamente»), não terá reflexos na operacionalização atempada do projeto e que a **CCDRC-Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro não se opõe à alteração.** -----

4. É solicitado o envio de parecer até à próxima sexta-feira, 9 de fevereiro.” -----
---- O **Senhor Presidente** exarou no processo o despacho, datado de 08 também de fevereiro corrente, que de igual modo se passa a transcrever: “Concordo com a proposta, pelo que emito parecer favorável à alteração de nome.-----
---- À reunião p/ ratificação.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 35.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, O DESPACHO DO **SENHOR PRESIDENTE** SUPRA TRANSCRITO. -----

OOXXXOO

OOO

ACIDENTE DE VIAÇÃO -----

= PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO = -----

---- Na reunião de 18 de dezembro de 2017, na presença do processo registado sob o n.º 11.462/2014, de **César José Machado de Jesus**, residente na Rua da Cooperativa, n.º 95, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitar o ressarcimento da importância de 1.375,00€, referente aos danos causados na viatura, sua propriedade, de matrícula 45-OS-45, marca Mercedes-Benz A, na sequência do acidente de viação ocorrido no dia 12 de junho de 2014, quando circulava na Estrada Principal de Ortiga, da dita freguesia, devido ao mau estado em que se encontrava o alcatrão da referida estrada e no seguimento de proposta de resolução, datada de 30 de novembro de 2017, da Sociedade de Advogados Lorena de Sêves & Associados, mandatária deste Município no processo judicial intentado pelo requerente junto do Tribunal



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Administrativo e Fiscal de Leiria, a Câmara deliberou convocar o munícipe para reunião no Gabinete da Presidência. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo instruído com a informação n.º 5/18, de 17 de janeiro findo, do **Dirigente da Subunidade de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso**, a dar conta de que, após negociação entre as partes, ficou acordado o pagamento do montante de 1.300,00€, prescindindo o autor de quaisquer juros e de custas de parte, com custas do tribunal divididas a meio. -----

---- Do processo faz ainda parte uma informação, datada de 29 de janeiro findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a dar conta de que a despesa emergente do presente processo dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INDEMNIZAR CÉSAR JOSÉ MACHADO DE JESUS, PELO VALOR DE 1.300,00 EUROS. -----

OOXXXXOO

OOO

PROCESSOS JUDICIAIS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE LEIRIA -----

= AUTOR: FERNANDO OLIVEIRA LARANJEIRO = -----

---- No âmbito do processo n.º 221/2013, de que é titular **Fernando Oliveira Laranjeiro**, residente na Rua de Santo António, em Casal Farto, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, referente ao pedido de licenciamento de um muro de vedação, levado a efeito na Travessa da Capela, no lugar de Sobral, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, foi apresentada a informação n.º 7/18, datada de 30 de janeiro findo, do **Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso**, que a seguir se reproduz na íntegra: “Em 15 de janeiro de janeiro de 2017 foi emitida a informação n.º 3/2018, que se junta, relacionada com os processos judiciais que correram termos no TAF de Leiria, cujas ações foram interpostas por Fernando Oliveira Laranjeiro e que visavam a anulação dos atos administrativos da ordem de demolição dos muros ilegalmente edificados no lugar de Sobral, freguesia de N.ª Sr.ª das Misericórdias. (processo 293/17.0BELRA - providência cautelar; processo 314/17.0BELRA - ação administrativa e processo 1453/17.3BELRA - providência cautelar.)-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- O mandatário do Município – LSA- Sociedade de Advogados, RL. – remeteu três memorandos (que se juntam) a dar conta do estado em que se encontram aqueles processos.-----

---- Com relevância para os atos subsequentes a praticar pelo Município é mencionado no memorando do processo judicial n.º 1453/17.3BELRA que, “atento o trânsito em julgado da sentença, mostra-se possível avançar com a execução do ato administrativo cuja suspensão de eficácia foi requerida: o despacho de 14.09.2017”-----

---- Ora, o citado despacho que reformou o ato administrativo, anteriormente proferido, determinava que Fernando Oliveira Laranjeiro, deveria proceder à demolição do muro de suporte de terras confinante com a via pública, sito na travessa da Capela, lugar de Sobral freguesia de N.ª Sr.ª das Misericórdias numa extensão de 75,70 m2, no prazo de 30 dias e nos termos do n.º1 do artigo 106.º do RJUE, com a realização dos seguintes trabalhos, de acordo com a informação n.º 180/DGU de 25 de maio de 2017:-----

- a) -A demolição total da parte do muro ampliado sobre/a partir de um muro de pedra existente, nos termos daquela informação da DGU, confinante com a travessa da capela e a rua do centro de saúde e com uma extensão/cumprimento de cerca de 11,00 metros; -----
- b) -A demolição total da parte do muro ampliado sobre/a partir de um muro de pedra existente a partir do lintel para cima, tal como consta do registo fotográfico anexo à informação da DGU, confinante com a rua do centro de saúde e com uma extensão/comprimento de cerca de 16,20 metros;-----
- c) -A demolição total do muro de vedação confinante coma travessa da capela, que se encontra assinalado nas fotografias do registo fotográfico anexo á informação da DGU e com uma extensão de cerca de 48,50 metros e altura média de 2.10 metros.-----

---- Face ao exposto, considerando que a situação se mantém e que a ação administrativa e os procedimentos cautelares transitaram em julgado, parece-nos que se deverão retomar as medidas de reposição de legalidade urbanística previstas nos artigos 106.º e 107.º do RJUE. -----

---- À consideração superior”. -----

---- Posteriormente através de carta enviada por correio eletrónico no dia 14 de fevereiro em curso, **Alberto Rodrigues de Freitas**, Advogado com escritório na cidade de Fátima, informou de que o seu cliente **Fernando de Oliveira Laranjeiro**, recolocará o muro em causa até à altura máxima de 1,5 m, desde que a Câmara Municipal consinta que o mesmo, no demais, se mantenha tal como está edificado, sem necessidade de quaisquer outros procedimentos por parte do seu cliente. Mais



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

informou de que havendo da parte desta Autarquia, resposta escrita, dando o seu acordo ao ora proposto, o Senhor Fernando recolocará o muro à supra referida altura, no prazo de 15 dias. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – INDEFERIR LIMINARMENTE O PEDIDO, NOS TERMOS DA ALÍNEA B) DO N.º 2 DO ARTIGO 11.º DO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO; - -----

SEGUNDO – INICIAR PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DO DESPACHO N.º 61/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, DO ENTÃO **PRESIDENTE DA CÂMARA**, QUE NÃO FOI CUMPRIDO VOLUNTARIAMENTE, APÓS A RESPETIVA NOTIFICAÇÃO. -----

OOXXXOO

OOO

INSPEÇÃO PERIÓDICA DE ELEVADORES-----

= PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE VERBA =-----

---- No seguimento de carta enviada por correio eletrónico no dia 26 de janeiro findo, pela firma **Servoliz – Gestão de Condomínios, Limitada**, com sede na Rua Anzebino da Cruz Saraiva, n.º 318, 1.º E, em Leiria, a solicitar a devolução da importância de 55,60€, em virtude ter pago em duplicado a taxa de reinspeção do elevador do edifício n.º 14, da Rua Francisco de Assis, em Fátima, deste Concelho, o **Dirigente da Subunidade de 3.º Grau de Licenciamentos não Urbanísticos** prestou uma informação, datada de 06 de fevereiro em curso, a dar conta de que deverá proceder-se à devolução do citado montante.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEVOLVER À FIRMA **SERVOLIZ – GESTÃO DE CONDOMÍNIOS, LIMITADA**, A VERBA DE 55,60 EUROS. -- -----

OOXXXOO

OOO

APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES-----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO N.º 3, DO ARTIGO 57.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E BEM ASSIM DO QUE DISPÕE O N.º 4, DO ARTIGO 34.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR, EM MINUTA, TODOS OS TEXTOS DAS DELIBERAÇÕES, PARA EFEITOS IMEDIATOS.-----

OOXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pela Chefe da Divisão de Atendimento ao Munícipe, elaborada a presente ata, que vai assinar juntamente com o Senhor Presidente.-----
---- Ourém, Divisão de Atendimento ao Munícipe da Câmara Municipal, 16 de fevereiro de 2018.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

A CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.39
16/02/2018
Anexo I

**ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL MARCADA PARA 16/02/2018**

= **PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA” – ARTIGO 52.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO**

1. PRESIDÊNCIA

1.1. COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA

= Da aprovação dos projetos de licenças para construção, reedificação ou conservação sobre os quais despachou em conformidade com a delegação de competências, efetuada em reunião de 2017.10.30;

= Da aprovação de licenças em processos com competência delegada ao abrigo do n.º 1, do artigo 34.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

= Pagamentos;

= Aprovação de ata – Reunião de Câmara de 05 de fevereiro de 2018.

2. DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE

2.1. EXPEDIENTE

= Ampliação do número de compartes ou constituição de compropriedade – Requerimento registado sob o n.º 31.031/2017, de Eduardo David, Solicitador, em representação de Maria de Jesus Pereira, sobre prédio sito em Seixa.

3. DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

= Projeto “Educação de Excelência no Médio Tejo” – Carta enviada por correio eletrónico no dia 05 de dezembro de 2017, pela Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo;

= Projeto “Afirmção Territorial no Médio Tejo” – Carta enviada por correio eletrónico no dia 05 de dezembro de 2017, pela Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo;

= Projeto “Modernização Administrativa no Médio Tejo” – Carta enviada por correio eletrónico no dia 05 de dezembro de 2017, pela Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo;

= Dinamização da Zona Industrial de Chã – Caxarias – Proposta de protocolo com a Freguesia de Urqueira – Informação n.º 12/18, de 07 de fevereiro em curso, do Chefe da Divisão de Gestão Financeira (DGF);

= Centro Desportivo de Fátima – Proposta de contrato-programa – Informação n.º 17/18, de 08 do corrente mês, do Chefe da DGF.

3.1. CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO

= Celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços em regime de ajuste direto – Informação n.º 42/18, de 26 de janeiro findo, da Contratação Pública e Aprovisionamento (CPA);

= P164/2017 – Prestação de serviços de medicina no trabalho para os anos 2018 e 2019 – Relatório final, datado de 31 de janeiro de 2018, do Júri do procedimento;

= Conceção (de especialidades)/Construção do Centro Escolar de Ourém – Libertação de garantia bancária – Carta, datada de 18 de agosto de 2017, da firma Tecnourém – Engenharia e Construções, S.A.;

= P178/2017 – Aquisição de serviços para contrato de manutenção simples dos equipamentos de elevação do Município, durante três anos – Relatório final, datado de 01 de fevereiro em curso, do Júri do procedimento;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

= P018/2018 – Fornecimento e montagem de pneumáticos e serviços complementares em regime de fornecimento contínuo, por um período de 18 meses – Informação n.º 57/18, de 05 de fevereiro corrente, da CPA;

= P008/2018 – Reabilitação do Cineteatro Municipal de Ourém – Informação n.º 70/18, de 12 de fevereiro corrente, da CPA.

3.2. PATRIMÓNIO E NOTARIADO

= Alargamento do Largo Desembargador Joaquim António dos Reis – Vilar dos Prazeres – Nossa Senhora das Misericórdias – Aquisição de imóveis – Informação n.º 11/18, de 02 do corrente mês, do Chefe da Divisão de Gestão Financeira.

4. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

= P028/2016 – Reabilitação do Caminho Municipal Matas – Espite – 2.ª fase – Regularização de trabalhos de suprimimento de erros e omissões – Informação n.º 107/18, de 02 do corrente mês, da Divisão de Obras Municipais (DOM), acompanhada da informação n.º 8/18, de 05 também do mês em curso, do Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso;

= P070/2016 – Requalificação Urbana da Avenida D. Nuno Álvares Pereira – Nossa Senhora da Piedade – Ourém – Informação n.º 836/17, de 28 de dezembro de 2017, da DOM;

= Suspensão do prazo de execução da obra:

1. P048/2017 – Reabilitação da rede viária do Concelho de Ourém – Zona Norte — Informação n.º 800/17, de 13 de dezembro de 2017, da DOM;

2. P103/2017 – Reabilitação da rede viária do Concelho de Ourém – Zona Sul – Informação n.º 83/18, de 25 do mês findo, da DOM;

= Beneficiação do acesso à Capela de Sandoeira – União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos – Pedido de materiais – Carta registada sob o n.º 1879/2018, da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos.

5. DIVISÃO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

= Taxas de conservação das redes e sistema de saneamento, tarifa de tratamento de águas residuais, tarifa de recolha, transporte e tratamento de RSU's – Inexistência de sistema (Rede de esgotos domésticos) – Informação n.º 71/18, datada de 23 de janeiro findo, da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade.

6. DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

= Loteamento urbano – Parecer prévio não vinculativo – Processo n.º 292/2017, da Freguesia de Fátima, acompanhado da informação n.º 30/2018/DGU/cm1050, da Divisão de Gestão Urbanística.

7. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

= Programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Ano letivo 2016/2017 – Transferência de retroativos – Informação n.º 20/18, der 10 do mês findo, da Divisão de Educação e Assuntos Sociais.

8. DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL

= Candidatura ao PEDIME (fase 1) – Planos Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar – Prioridade de investimento 10.1 – Anos letivos 2017/2018 e 2018/2019 – Informação n.º 140/17, datada de 30 de outubro de 2017, da Chefe da Divisão de Ação Cultural (DAC);

= Associação Portuguesa de Museologia – Proposta de participação na edição 2018 – Informação n.º 22/18, de 16 de janeiro findo, da DAC.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.41
16/02/2018
Anexo I

9. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TURISMO

= “Rota das Carmelitas” – Alteração da designação – Informação n.º 10/18, de 07 de fevereiro em curso, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo.

10. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU DE FISCALIZAÇÃO E CONTENCIOSO

= Acidente de viação – Pedido de indemnização – Processo registado sob o n.º 11.462/2014, de César José Machado de Jesus, sobre acidente ocorrido Estrada Principal de Ortiga – Freguesia de Fátima, no dia 12/06/2014, instruído com a informação n.º 5/18, de 17 de janeiro findo, do Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso;

= Processos Judiciais do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria – Autor: Fernando Oliveira Laranjeiro – Informação n.º 7/18, de 31 do mês findo, do Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso.

11. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU DE LICENCIAMENTOS NÃO URBANÍSTICOS

= Inspeção periódica de elevadores – Pedido de devolução de verba – Carta enviada por correio eletrónico no dia 26 do mês findo, pela firma Servoliz – Gestão de Condomínios, Limitada.

Câmara Municipal de Ourém, 12 de fevereiro de 2018

O Vice-Presidente da Câmara

Natálio de Oliveira Reis



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.42
16/02/2018
Anexo II

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Processos deferidos por despacho dos Exmos.
Presidente e Vereadores, 05-02-2018 a 15-02-2018

Processo nº	Requerente	Local
89/2018	Alberto Félix Santos Oliveira	Estrada da Figueirinha, n.º 18 – Alqueidão – Freguesia de Nossa Senhora da Piedade
61/2018	Always Curious-Unipessoal, Lda.	Rua Sampaio Rio, n.º 63 – Pisões -Freguesia de Caxarias
182/2018	André Lino Vieira da Cruz e Joana Silva Vieira	Pé da Ladeira – Moimento – Freguesia de Fátima
24/2018	Augusto Frazão Moreira	Louçãs – Ourém - Freguesia de Nossa Senhora da Piedade
1881/2017	Auto Reparadora Electro Fátima	Algar D'Água nº 19- Cova da Iria - Freguesia de Fátima
1120/2017	Clube desportivo Vilarense	Rua do Clube Desportivo Vilarense – Vilar dos Prazeres - Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias
55/2018	Dinis dos Reis Alves	Estrada Nacional 356 – Mosqueiro - Freguesia de Seiça
664/2017	Elisabete Cortês Henriques	Vilões – Ourém - Freguesia de Nossa Senhora da Piedade
101/2017	Hotel Estrela da Fátima, Lda.	Rua Cónego Formigão, n.º 40 – Cova da Iria – Freguesia de Fátima
101/2018	Hotel Fátima Rural – Hotelaria e Turismo, Lda.	Estrada Coelho Prazeres, n.º 40 – Casal Farto – Freguesia de Fátima
22/2018	Jular - Empreendimentos Urbanos S.A.	Avenida Beato Nuno - Rotunda Sul, n.º 2 – Cova da Iria - Freguesia de Fátima
2187/2017	Leopoldina Anjos Jesus	Rua Nova, n.º 21 – Maxieira - Freguesia de Fátima
100/2018	Luís Filipe Gonçalves Ferreira	Rua Principal, n.º 7 – Sorieira - Freguesia de Seiça
2156/2017	Maria Celeste Pereira da Silva	Estrada Nacional nº349 – Lagoa do Furadouro - Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias
2198/2017	MSSVA- Unipessoal, Lda.	Rua Vasco da Gama – Caxarias - Freguesia de Caxarias
1488/2017	Nuno Ricardo da Fonseca Lino	Rua Álvaro Teles – Alburitel - Freguesia de Alburitel



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.43
16/02/2018
Anexo II

1606/2017	Sandrina de Oliveira Pereira	Travessa da Condessa, n.º 3 – Favacal – Freguesia de Nossa Senhora da Piedade
-----------	------------------------------	---

Ourém, 16 de fevereiro de 2018

A Assistente Técnica de Apoio Administrativo da DGU



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.44
16/02/2018
Anexo III

**DIREÇÃO INTERMÉDIA 3º GRAU DE
LICENCIAMENTOS NÃO URBANÍSTICOS**
Processos deferidos por despacho do Ex.mo
Presidente e/ou Vereador, de 05/02/2018 a 15/02/2018

Número Entrada	Requerente	Tipo de Licenciamento
973	Rui Fonseca Rasteiro	Alteração Titularidade Publicidade
4437	Associação Pais e Enc. Ed. Escolas de Freixianda	Licença Especial de Ruído
2834	Sodicentro, Lda.	Ocupação da via pública
4702	Trevomagnólia, Lda	Pagamento em prestações
3217	Casa Diocesana do Clero	Pedido de inspeção periódica
4258	Congregação Religiosas do Amor de Deus	Pedido de inspeção periódica
4255	Congregação Religiosas do Amor de Deus	Pedido de inspeção periódica
2826	Consolata – Loja de Artigos Religiosos,lda	Pedido de inspeção periódica
5554	Maria Isabel Pereira Gomes	Pedido de inspeção periódica

Ourém, 16 de fevereiro 2018

Jacinto Costa

(Dirigente de Direção Intermédia da Unidade 3.º Grau de Licenciamentos Não Urbanísticos,
Despacho 32/2017, de 2017/abril/07)



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.45
16/02/2018
Anexo IV

APOIO AO INVESTIMENTO
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E
A FREGUESIA DE URQUEIRA – “DINAMIZAÇÃO DA ZONA
INDUSTRIAL DA CHÃ – PROJETO DE LOTEAMENTO”
PREÂMBULO

Considerando que:

1. A Freguesia de Urqueira pretende promover um loteamento numa parcela de terrenos com 7,2 hectares confinantes com a Zona Industrial de Chá (Caxarias);
2. O loteamento a promover pretende criar condições para a localização de empresas, prevendo-se a criação de 10 lotes destinados a indústria/serviços, dois lotes de cedência destinados a equipamento de utilização coletiva e espaços verdes, bem como o desenvolvimento de infraestruturas adequadas ao espaço.
3. Os terrenos em referência são propriedade da Freguesia de Urqueira.
4. Os municípios dispõem de atribuições quer no domínio do equipamento rural e urbano, quer nos domínios do desenvolvimento e do ordenamento do território e urbanismo, de acordo com as alíneas a), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
5. As freguesias dispõem de competência próprias, seja no âmbito do equipamento rural e urbano, do desenvolvimento e do ordenamento urbano e rural, de acordo com as alíneas a), i e j) do n.º 2 do artigo 7.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
6. As receitas próprias e as verbas provenientes do Orçamento de Estado, afetas às Freguesias, são manifestamente insuficientes para a prossecução das suas atribuições.
7. Os municípios devem promover a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

Pelo exposto e nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.46
16/02/2018
Anexo IV

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque;

e

SEGUNDO OUTORGANTE:

Freguesia de Urqueira, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 507 023 048, com sede no Largo do Rossio nº 1 em Urqueira, representada neste ato pelo Presidente da respetiva Junta de Freguesia, Orlando Sérgio Palmeiro Calado Cavaco.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

(Objecto)

Constitui objeto do presente Protocolo a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes da elaboração de um projeto de loteamento referente a terrenos confinantes com a Zona Industrial de Chã (Caxarias).

CLÁUSULA 2.ª

(Apoio financeiro)

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 29.520,00€ (Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Vinte Euros), de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.
2. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número anterior.
3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.47
16/02/2018
Anexo IV

CLÁUSULA 3.ª

(Plano de pagamentos)

1. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
 - a. 6.150,00 euros (Seis Mil, Cento e Cinquenta Euros), em março de 2018;
 - b. 6.150,00 euros (Seis Mil, Cento e Cinquenta Euros), em maio de 2018;
 - c. 6.150,00 euros (Seis Mil, Cento e Cinquenta Euros), em julho de 2018;
 - d. 6.150,00 euros (Seis Mil, Cento e Cinquenta Euros), em outubro de 2018;
 - e. 4.920.00 euros (Quatro Mil, Novecentos e Vinte Euros), em dezembro de 2018;
2. O pagamento da segunda e seguintes prestações está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.
3. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efetuar a apresentação de documentos de despesa e respetivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respetiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.
4. O pagamento será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária da Freguesia de Urqueira, com o número de identificação bancária _____ da entidade bancária _____, conforme declaração em Anexo – I, a qual faz parte integrante do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 4.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
- b) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
- c) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;

- d) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;
- e) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contactos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);
- f) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito;
- g) Comunicar ao Primeiro Outorgante o início da realização dos trabalhos a executar.

CLÁUSULA 5.ª

(Direitos do Segundo Outorgante)

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

- a) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
- b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.

CLÁUSULA 6.ª

(Apoio técnico)

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

CLÁUSULA 7.ª

(Acompanhamento do objeto de apoio)

O desenvolvimento do projeto apoiado no presente protocolo deverá ser objeto de acompanhamento por equipa definida pelo Primeiro Outorgante, à qual compete autenticar a conformidade dos documentos de despesa inerentes.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.49
16/02/2018
Anexo IV

CLÁUSULA 8.ª

(Divulgação ao apoio financeiro concedido)

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação, do montante total do investimento, bem como do montante participado pelo Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA 9.ª

(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.ª deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não participado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.ª.

CLÁUSULA 10.ª

(Acompanhamento e controlo do contrato)

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Participação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa execução.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.

CLÁUSULA 11.ª

(Revisão ao Protocolo)

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.50
16/02/2018
Anexo IV

CLÁUSULA 12.ª

(Denúncia)

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA 13.ª

(Incumprimento, rescisão e sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de apoio qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

CLÁUSULA 14.ª

(Vigência do Protocolo de Colaboração)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.ª, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

Aprovações:

Câmara Municipal: _____

Assembleia Municipal: _____

O presente Protocolo de Colaboração compreende __ folhas às quais se juntam _____ folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha __, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos (____) dias do mês de _____ de 2018, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.51
16/02/2018
Anexo IV

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho
Albuquerque

Orlando Sérgio Palmeiro Calado Cavaco



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.52
16/02/2018
Anexo V

APOIO FINANCEIRO

CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E O
CENTRO DESPORTIVO DE FÁTIMA – “PROJETO DE EXECUÇÃO
PARA MELHORIA DAS INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS SITAS NA
RUA PADRE MARTINS PEREIRA, EM FÁTIMA

PREÂMBULO

Considerando que:

8. O Município de Ourém, através de contratos-programa, tem efetuado um esforço significativo no sentido de qualificar as instalações desportivas das associações que movimentam o maior número de pessoas, particularmente jovens;
9. Esse esforço, em paralelo com o investimento em instalações municipais, tem contribuído para o desenvolvimento de uma rede de instalações desportivas, distribuídas pelos principais núcleos urbanos, de forma a proporcionar à população as melhores condições para a prática do desporto, promovendo assim o desenvolvimento da saúde para todos, quer de forma competitiva, quer de forma lúdica;
10. Numa primeira fase, será primordial apoiar a elaboração do projeto para melhoria das infraestruturas desportivas sitas na rua Padre António Martins Pereira, n.º 34, em Fátima;
11. As infraestruturas referidas no ponto anterior são propriedade do Centro Desportivo de Fátima;
12. As receitas próprias da associação são insuficientes para a prossecução do investimento a executar, pelo que o presente contrato visa garantir á associação adequadas condições financeiras,
13. O Centro Desportivo de Fátima promove o desporto na área do território do Município de Ourém;
14. A prossecução do Interesse Público Municipal, igualmente concretizado por entidades legalmente constituídas e que visem a promoção do desporto, constitui um



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.53
16/02/2018
Anexo V

inegável constitui um auxiliar inestimável na promoção do desenvolvimento sócio desportivo dos municípios;

15. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos Tempos Livres e Desporto, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo – I da Lei 75/2013.

Pelo exposto e nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490–499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque;

SEGUNDO OUTORGANTE: Centro Desportivo de Fátima, pessoa coletiva com o NIPC 501 199 500, com sede na Rua Pare António Martins Pereira, n.º 25, em Fátima, concelho de Ourém, representada neste ato por António Martins Pereira, na qualidade de Presidente da direção, com poderes para outorgar o ato.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas, aprovadas em reunião de câmara celebrada em 16 de fevereiro de 2018:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente Protocolo a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes da elaboração de um projeto de execução, tendo em vista a melhoria das infraestruturas desportivas sitas na Rua Padre Martins Pereira, em Fátima, propriedade do Centro Desportivo de Fátima.

CLÁUSULA 2.ª

(Apoio financeiro)

4. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 15.000,00€ (Quinze Mil Euros), de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.54
16/02/2018
Anexo V

5. O montante do apoio corresponde a 50% do valor total previsto realizar pela entidade no âmbito da despesa definida em objeto.
6. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído, referido no n.º 1 da presente cláusula.
7. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado, tendo em observância que ficará indexado ao montante máximo de 50% da despesa realizada.

CLÁUSULA 3.ª

(Plano de pagamentos)

1. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
 - a. 5.000 euros (Cinco Mil Euros, em março de 2018;
 - b. 5.000 euros (Cinco Mil Euros, em maio de 2018;
 - c. 5.000 euros (Cinco Mil Euros, em julho de 2018.
2. O pagamento da segunda e seguintes prestações está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.
3. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efetuar a apresentação de documentos de despesa e respetivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respetiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.
4. O pagamento será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária do Centro Desportivo de Fátima, com o seguinte NIB (Número de Identificação Bancária) 0035 0304 00013895 130 97, da entidade bancária Caixa Geral de Depósitos, conforme consta no Anexo – I, que faz parte integrante do presente protocolo.

CLÁUSULA 4.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.55
16/02/2018
Anexo V

- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
- b) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
- c) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;
- d) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;
- e) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);
- f) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito;

CLÁUSULA 5.ª

(Direitos do Segundo Outorgante)

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

- a) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
- b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.

CLÁUSULA 6.ª

(Apoio técnico)

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.56
16/02/2018
Anexo V

CLÁUSULA 7.ª

(Acompanhamento do objeto de apoio)

O desenvolvimento do projeto apoiado no presente protocolo será objeto de acompanhamento por equipa definida pelo Primeiro Outorgante, à qual compete autenticar a conformidade dos documentos de despesa inerentes.

CLÁUSULA 8.ª

(Divulgação ao apoio financeiro concedido)

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação, do montante total da despesa a executar, bem como do montante participado pelo Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA 9.ª

(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.ª deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não participado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.ª.

CLÁUSULA 10.ª

(Acompanhamento e controlo do Protocolo)

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Participação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa execução.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.57
16/02/2018
Anexo V

CLÁUSULA 11.^a

(Revisão ao Protocolo)

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

CLÁUSULA 12.^a

(Denúncia)

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA 13.^a

(Incumprimento, rescisão e sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de apoio qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

CLÁUSULA 14.^a

(Vigência do Protocolo de Colaboração)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.^a, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

O presente Protocolo de Colaboração compreende 6 folhas às quais se junta uma folha respeitante ao Anexo I, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 6, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos dias do mês de de 2018, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.58
16/02/2018
Anexo V

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho
Albuquerque

António Martins Pereira